



8100231



08106.000917/2019-56

Boletim de Serviço em 09/05/2019



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA DA SENASP Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

Cria o Boletim da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) e dispõe sobre as normas técnicas para publicações no boletim, no âmbito da DFNSP.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** no exercício das incumbências que lhe confere o art. 23, inciso VII, do Anexo I, do Decreto n.º 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Segurança Pública aprovado pela Portaria n.º 151, de 26 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Boletim no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) e estabelecer as normas técnicas para publicações no mesmo.

§ 1º O Boletim da DFNSP será:

I - Geral, quando for ostensivo; ou

II - Reservado, quando for restrito.

§ 2º O Boletim Geral (BG) é o documento onde o Diretor da DFNSP publica assuntos que devam ser de conhecimento de todo o efetivo da DFNSP.

§ 3º O Boletim Reservado (BR) é o documento onde o Diretor da DFNSP publica assuntos de natureza reservada, informações que necessitam de preservação, visando o não comprometimento dos pilares da hierarquia e disciplina no âmbito da DFNSP, bem com a segurança das operações em andamento.

**CAPÍTULO I****DO BOLETIM GERAL**

Art. 2º O BG deverá ser publicado em 03 (três) partes:

I - Instrução

II - Assuntos Gerais e Administrativos

III - Averiguações/Apurações

### Primeira Parte

Art. 3º São publicados na Primeira Parte do BG, os atos e fatos relativos à instrução, compreendendo: ensino, treinamento e capacitação.

Parágrafo único. A Coordenação de Treinamento e Capacitação (CTC) é a única responsável por enviar à Seção de Mobilização e Controle de Efetivo (SMCE), para publicação, as matérias pertinentes à instrução.

### Segunda Parte

Art. 4º São publicados na Segunda Parte do BG, os assuntos gerais e administrativos.

§ 1º A SMCE é a única responsável pela elaboração para publicação, das matérias pertinentes à assuntos gerais e administrativos.

§ 2º São considerados assuntos gerais e administrativos:

I - Gerais: mobilizações e desmobilizações em geral; e

II - Administrativos: portarias do Diretor, elogios ou referências elogiosas, e demais assuntos de natureza administrativa, não especificados nesta portaria, mas considerados de interesse do Diretor.

### Terceira Parte

Art. 5º São publicados na Terceira Parte do BG, os assuntos relativos à Averiguações Preliminares (AP), Averiguações Preliminares de Saúde (APS), Inquéritos Técnicos (IT) e Procedimentos Céleres Administrativos (PCA).

§ 1º A Seção de Avaliação e Acompanhamento de Conduta (SAAC) é a única responsável por enviar à SMCE, para publicação, as matérias pertinentes à Averiguações/Apurações.

§ 2º As matérias mencionadas no parágrafo anterior restringem-se as portarias de instauração e as decisões finais.

## CAPÍTULO II

### DO BOLETIM RESERVADO

Art. 6º O BR deverá ser publicado em 03 (três) partes:

I - Instrução

II - Assuntos Gerais e Administrativos

III - Averiguações/Apurações

Art. 7º Os assuntos publicados no BR serão de natureza reservada.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As publicações dos Boletins serão quinzenais, e as notas para publicações nos boletins devem ser confeccionadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e recebidas pela SMCE até o dia 25 de

cada mês, para os boletins da 1ª quinzena; e até o dia 10 de cada mês, para os boletins da 2ª quinzena.

Art. 9º Nos casos de necessidade de retificações de matérias publicadas, cabe ao setor responsável identificar a falha e solicitar a correção.

Art. 10. Fica vedada a publicação de assuntos que não se encaixem no art. 2º, para o BG; e no art. 6º, para o BR.

Art. 11. As dúvidas e omissões a esta Portaria, de ordem técnica ou administrativa, serão resolvidas pelo Diretor da DFNSP.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 20/02/2019, às 14:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8100231** e o código CRC **497D7474**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.